



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 08, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico e Planejamento Anual/2025, do Colégio Maximus, na modalidade Educação Infantil, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019, Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2025 e Parecer CME nº 10 de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Planejamento Anual, para o ano letivo de 2025, na modalidade Educação Infantil do Colégio Maximus, localizado na rua Otaviano de Paiva, 1.038, Centro, Cristalina- Goiás, para o exercício do ano de 2025.

Art. 2º- Orientar que em cumprimento a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que trata do Projeto Político Pedagógico, a instituição se atente a convidar toda a comunidade escolar para apresentação e consequente aprovação da proposta, demonstrada por meio das assinaturas em ata, envolvendo os pais neste processo e validando o documento perante a comunidade escolar.

Art. 3º- Orientar que os apontamentos feitos em relação a legislação vigente sejam acatados.

Art. 4º- Recomendar a disponibilização do Planejamento Anual, bem como o Projeto Político Pedagógico, principalmente para os professores.

Art. 5º- Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) Pedagógico (a), o cumprimento dos documentos em questão, bem como as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º- Os casos omissos por essa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - Presidente

Edileuza Ribeiro dos Santos - Secretária

Anete Guimaraes Amaral

Cândida Lúcia Resende Cozac

Maria Cristina Jorge Maróstica

Mônica de Jesus Gonçalves

RESOLUÇÃO CME Nº 08, DE 28 DE MARÇO DE 2021

Rita Paula Vieira

TITULARES

Jéssica de Souza Prado

Suzan Rafael Côrtes

Syleilza Almeida Souza

Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, em uso das atribuições conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 053 de 30 de agosto de 2011, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019, Resolução CME nº 07 de 02 de março de 2020 e Parecer CME nº 10 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Planejamento Anual para o ano de 2021, na modalidade Educação Infantil do C. Regio Municipal, localizado na Rua Cristalina de Jesus, 1.115, Centro, Cristalina - Goiás, para o exercício do ano de 2021;

Art. 2º - Orientar que em cumprimento à Resolução CME nº 053 de 30 de agosto de 2011, que trata do Projeto Político Pedagógico e do Planejamento Anual, a escola deve cumprir as condições estabelecidas para a elaboração e a implementação do documento, bem como a elaboração e a implementação do plano de trabalho, a elaboração e a implementação do plano de aula, a elaboração e a implementação do plano de avaliação, a elaboração e a implementação do plano de acompanhamento e a elaboração e a implementação do plano de avaliação;

Art. 3º - O Walter que os encaminhamentos feitos em relação a legislação sobre a educação;

Art. 4º - Recomendar a disponibilização do Planejamento Anual, bem como o Projeto Político Pedagógico, principalmente para os professores;

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do Diretor (ou Pedagogo) da implementação dos documentos que não tem como as administrações que se fizerem necessárias;

Art. 6º - Os custos unidos por esta Resolução serão repassados para Conselho Municipal de Educação;

Art. 7º - A presente Resolução, entra em vigor no data de sua aprovação;

PRESENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIAS, aos 28 dias do mês de março de 2021.

Cristina Gonçalves de L. Silva - Presidente

Fátima Ribeiro dos Santos - Secretária

Ana Carolina Amaral

Carla Lucia Resende Costa

Maria Cristina Arge Marostica

Mônica de Jesus Gonçalves